



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

LEI MUNICIPAL Nº 052/2000



EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou dentro das normas legais e regimentais, e remeteu tempestivamente nos termos do Art. 55, Inciso III da Carta Estadual, ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Brejo da Madre de Deus, para sanção a Lei nº 052/2000, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2000, com inclusão das Emendas Modificativa e Supressiva N°s 01/99, e que pelo Ofício nº 243/99-GP. Foi VETADO TOTALMENTE pelo Chefe do Poder Executivo deste Município e quando o Poder Legislativo Municipal local ia submeter à apreciação do Plenário o referido VETO, o Sr. Prefeito deste Município resolveu pedir a retirada do aludido VETO, através do Ofício N° 002/2000, datado de 05 de janeiro de 2000, e como não foi sancionada no prazo legal, e de conformidade com dispositivos constantes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda o que prescreve a Lei Orgânica deste Município em consonância com o Art. 23 § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, PROMULGO s seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro do ano 2000, estima a Receita Orçamentária em R\$ 9.891.776,00 (Nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais) e fixa a Despesa em igual importância, sendo R\$ 7.846.976,00 (Sete milhões oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais) para a administração direta e R\$ 2.044.800,00 (Dois milhões quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para a administração indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei 1.875/81.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	255.200,00
Receita de Contribuição	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	88.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	96.000,00
Transferências Correntes	R\$	4.010.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$	532.000,00
Subtotal	R\$	4.981.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	960.000,00
Alienação de Bens	R\$	180.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	1.476.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	249.776,00
Subtotal	R\$	2.865.776,00
TOTAL	R\$	7.846.976,00

II - RECEITA DE OUTRAS FONTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	0,00
Receita de Contribuição	R\$	20.000,00
Receita Patrimonial	R\$	0,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	56.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.748.800,00
Outras Transferências Correntes	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	1.844.800,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	20.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	120.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	40.000,00
Subtotal	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	2.044.800,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas por elementos de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento, obedecendo a nova estrutura organizacional e administrativa, constante do item I, da presente Lei:

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

- 1.0. CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.1. Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 2.0. GOVERNO MUNICIPAL
 - 2.1. Gabinete do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

B – DESPESAS DE CAPITAL

4.0.	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.	Investimentos	R\$	1.894.560,00
4.2.	Inversões Financeiras	R\$	24.000,00
4.3.	Transferências de Capital	R\$	78.800,00
4.5.	Regime de Execução Especial	R\$	116.000,00
	subtotal	R\$	2.113.360,00
	TOTAL	R\$	7.846.976,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.	Despesas de Custeio	R\$	1.701.200,00
3.2.	Transferências Correntes	R\$	8.800,00
	subtotal	R\$	1.710.000,00

B – DESPESAS DE CAPITAL

4.0.	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.	Investimentos	R\$	314.800,00
4.2.	Inversões Financeiras	R\$	0,00
4.3.	Transferências de Capital	R\$	0,00
4.5.	Regime de Execução Especial	R\$	20.000,00
	subtotal	R\$	334.800,00
	TOTAL	R\$	2.044.800,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R\$	871.280,00
03	Administração e Planejamento	R\$	1.919.200,00
04	Agricultura	R\$	224.400,00
05	Comunicações	R\$	16.000,00
08	Educação e Cultura	R\$	2.077.600,00
09	Energia e Recursos Minerais	R\$	48.000,00
10	Habituação e Urbanismo	R\$	970.800,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	R\$	129.840,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	450.640,00
15	Assistência e Previdência	R\$	990.416,00
16	Transporte	R\$	148.800,00
	TOTAL	R\$	7.846.976,00



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 06 de janeiro de 2000.



Antonio Henrique Saraiva de Moraes
- PRESIDENTE -